ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Área de Saúde Bucal – SB.
Responsáveis pela elaboração: Drº Fábio Soares Silva (Coordenação Área de Saúde Bucal – SB)

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade analisar e caracterizar a necessidade da Área de Saúde Bucal – ASB no âmbito da rede municipal de saúde.
A presente análise contempla as demandas da Atenção Primária à Saúde – APS (Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégia de Saúde da Família – ESF e Unidade Odontológica Móvel – UOM), do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.
O estudo tem como objetivo identificar o problema a ser resolvido, levantar os requisitos necessários, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais adequada, observando os aspectos de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.
Este ETP servirá como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, caso seja demonstrada a viabilidade da contratação.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados na rede pública municipal de saúde, assegurando condições adequadas para a realização de procedimentos clínicos e assistenciais. Os serviços ofertados pela Área de Saúde Bucal – ASB dependem diretamente da disponibilidade contínua de materiais de consumo odontológico, os quais são essenciais para o diagnóstico, prevenção e tratamento das diversas patologias de origem bucal. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a execução dos atendimentos, impactando diretamente a assistência prestada à população.
A rede municipal contempla atendimentos na Atenção Primária à Saúde – APS (Unidades Básicas de Saúde – UBS, Estratégia de Saúde da Família – ESF e Unidade Odontológica Móvel – UOM), no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e no Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, abrangendo tanto atendimentos ambulatoriais quanto de urgência e especialidades previstas em políticas públicas de saúde.
A Área de Saúde Bucal – ASB realiza, em média, cerca de 13.600 atendimentos odontológicos mensais em condições normais de funcionamento, contando atualmente com 170 Cirurgiões-Dentistas, 49 Auxiliares de Saúde Bucal – ASB, 4 Técnicos de Prótese Dentária – TPD e 1 Técnico de Radiologia. Tal estrutura evidencia a elevada demanda e a necessidade permanente de insumos para manutenção das atividades.
Dessa forma, a adequada disponibilização dos materiais odontológicos é fundamental para evitar a descontinuidade dos atendimentos, assegurar a integridade dos pacientes e garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO
3.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
3.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

Avenida Tiradentes, 520 – Centro – CEP.: 12030-180 – Tel. PABX: (12) 3635-5000

3.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO
3.2.1 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade: **3.2.1.1**. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) do prazo total, contada a partir da data de fabricação. **3.2.1.2**. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, contada a partir da data de fabricação. Exclusivamente para os produtos abrangidos por este item, na hipótese de absoluta impossibilidade de atendimento da exigência estabelecida, devidamente justificada pelo fornecedor e previamente avaliada pela ASB, poderá ser admitida, em caráter excepcional, a entrega de produtos com percentual de validade inferior ao previsto, desde que haja manifestação técnica quanto à viabilidade de utilização do material dentro do prazo de validade remanescente.
3.3 O proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais foram fundamentados no consumo mensal dos consultórios odontológicos com base no quantitativo utilizado nos últimos 12 meses;O levantamento de mercado e o histórico de consumo das unidades indicam uma demanda contínua, porém sujeita a oscilações pontuais decorrentes de eventos não programados e da variação contingencial do quantitativo de servidores em exercício (férias, licenças e vacâncias).
Diante da impossibilidade de garantir um consumo perfeitamente uniforme, conclui-se pela vantajosidade e adequação da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O modelo garante a flexibilidade necessária para aquisições parceladas, alinhadas à real demanda da Administração, permitindo atender tanto às necessidades ordinárias quanto a eventuais demandas extraordinárias, sem a necessidade de novos processos licitatórios

4.2. Além disso, a quantidade estimada dos materiais descritos, justifica-se em face da análise obtida a partir do sistema SIGSM – Almoxarifado, onde por meio de consulta parametrizada, foi possível obter a quantidade de consumo anual de cada item acrescida da margem de segurança, enviada pelo Almoxarifado de Medicamentos e Insumos / Insumos Odontológicos da Secretaria de Saúde.

		ANO 2025 Consumo Mensal												CONSUMO ANUAL	QUNT. PROPOSTA (acrescida da margem de segurança)	JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO ITEM
ITEM	DESCRIÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
01	AVENTAL BORRACHA	1				1					1			3	3	Considerando o consumo anual de 74 unidades de saúde contemplando 101 equipamentos odontológicos montados, faz-se necessária a reposição dos insumos ativos para atender às necessidades

																de operacionalização da área odontológica por 12 meses.
02	**FILME RADIOGRAFICO OCLUSAL**	2		3		1				1			1	8	10	Idem ao anterior
03	FLÚOR EM GEL	10	20	15	21	15	15	30	15	25	50	20	25	261	300	Idem ao anterior
04	PARAMONOCLOROFENOL	8	9	4	4	10	9	6	8	7	10	11	12	98	100	Idem ao anterior
05	PASTA ZINCOEUGENOLICA	10	12	5	10	12	6	8	2	3	10	4	6	88	100	Idem ao anterior
06	PAVIO LAMPARINA	1	5	6	10	1	1	4	1	1	2	3	4	39	40	Idem ao anterior
07	PLACA DE VIDRO	5	6	7	15	6	8	7	5	10	10	11	8	98	100	Idem ao anterior
08	RESINA ACRILICA	5	0	2	0	0	0	6	0	4	6	0	0	23	30	Idem ao anterior
09	RESINA COMPOSTA	10	15	11	5	4	6	10	25	10	3	4	5	108	130	Idem ao anterior
10	RODA FLANELA	3	0	0	4	0	0	0	0	2	0	2	0	10	15	Idem ao anterior

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação dos itens da tabela abaixo se utilizaram como referência os preços das últimas aquisições realizadas no ano de 2024 e 2025 (Processo:27.816/2024) acrescido de um reajuste de 4,0%, calculado com base nos preços atuais de mercado obtidos através de pesquisas realizadas junto a sítios de registro de compras governamentais, consulta a sítios eletrônicos especializados em licitação e sítios eletrônicos de domínio amplo.

Para os itens, adotou-se como base o preço atual de mercado, encontrado em sites de vendas de material odontológico (https://www.dentalcremer.com.br) acrescidos de 4,0% de correção pelo IPCA (últimos 6 meses).

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE TOTAL	ESTIMATIVA DO PREÇO UNITÁRIO (R$)	ESTIMATIVA DO PREÇO TOTAL (R$)	ESTIMATIVA DO PREÇO TOTAL + 4% REAJUSTE (R$)(JANEIRO/26 A JUNHO/2026)
1	**AVENTAL BORRACHA**	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00	R$ 2.184,00
2	**FILME RADIOGRAFICO OCLUSAL**	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00	R$ 7.800,00
3	FLÚOR EM GEL	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00	R$ 1.450,80
4	PARAMONOCLOROFENOL	100	R$ 8,20	R$ 820,00	R$ 852,80
5	PASTA ZINCOEUGENOLICA	100	R$ 40,22	R$ 4.022,00	R$ 1.482,88
6	PAVIO LAMPARINA	40	R$ 5,00	R$ 200,00	R$ 208,00
7	PLACA DE VIDRO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 1.040,00
8	RESINA ACRILICA	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00	R$ 3.744,00

9	RESINA COMPOSTA	130	R$ 37,00	R$ 4.810,00	R$ 5.002,40
10	RODA FLANELA	15	R$ 25,00	R$ 375,00	R$ 390,00
TOTAL				R$ 25.822,00	R$ 26.854,88

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de Materiais Odontológicos é amplo, oferecendo uma grande variedade de produtos para atender às diferentes finalidades.

Apesar da diversidade de produtos, entende-se que, para o propósito a que se destina essa aquisição, a alternativa mais vantajosa seja a aquisição de materiais simples que cumpram sua finalidade.

Para este Estudo Técnico Preliminar – ETP foram consideradas opções de contratação existentes no mercado, tais como busca de ATA de Registro de Preço disponível para realização de adesão, Dispensa de Licitação e realização de licitação própria para ATA de Registro de Preços.

Como fruto dos estudos de mercado chegou-se aos seguintes resultados:

1. Por se tratar de itens específicos, não foi encontrada ATA de Registro de Preço vigente para adesão que contemplasse todos os insumos especificados em outros entes públicos. Assim a utilização de várias ATAS para compor a aquisição pretendida resultaria em um processo complexo e moroso;

2. A Dispensa de Licitação é um procedimento administrativo que permite à administração pública contratar diretamente um fornecedor ou prestador de serviços, sem a necessidade de realizar um processo licitatório. Essa prática é regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, e deve ser utilizada em situações específicas previstas em lei.

A referida lei estabelece limites de valor para as contratações diretas atualizadas anualmente, sendo que em 2025, para obras e serviços de engenharia, o limite é de até R$ 125.451,15, e para outros serviços e compras, é de até R$ 62.725,59.

Considerando que a estimativa do valor da contratação pretendida supera o limite previsto legalmente não se vislumbra a possibilidade de aquisição por essa modalidade de compra.

3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento utilizado principalmente na administração pública, no qual ficam registrados os preços, fornecedores e condições para a futura contratação de bens ou serviços. É muito usada em licitações públicas, especialmente na modalidade de Pregão.

Esta solução apresenta inúmeras vantagens, tais como:

a) Agilidade nas compras e contratações

Permite atender demandas emergenciais ou recorrentes com mais rapidez, sem precisar abrir um novo processo licitatório a cada vez. O processo de aquisição mediante Processo Filhote é mais ágil.

b) Economia de recursos públicos

Compras centralizadas podem gerar preços mais vantajosos, principalmente em itens de uso comum.

c) Redução de estoques e desperdícios

O município adquire os insumos à medida que precisa, o que diminui custos com armazenamento e perdas por vencimento ou obsolescência, observando-se a necessidade mutável de utilização.

d) Melhor planejamento orçamentário

A ata fornece previsibilidade de preços, ajudando na elaboração de orçamentos anuais e na organização das despesas públicas.

e) Transparência e controle

O processo é formal e público, com registro detalhado dos preços e fornecedores, permitindo fiscalização por órgãos de controle e cidadãos.

Como desvantagens da ATA de Registro de Preços pode-se considerar:

a) Preços podem ficar defasados

Em períodos de instabilidade econômica, os preços registrados podem tornar-se superiores aos praticados no mercado ou desatualizados.

Avenida Tiradentes, 520 – Centro – CEP.: 12030-180 – Tel. PABX: (12) 3635-5000

b) Dependência de fornecedores específicos
Se o fornecedor registrado tiver problemas operacionais ou descumprir o contrato, o município pode ficar temporariamente desassistido.

Considerando o exposto, a melhor opção encontrada foi a licitação própria para ATA de Registro de Preços, em forma de Pregão Eletrônico pois melhor atenderá as necessidades da Área de Saúde Bucal – SB pertencente à Secretaria de Saúde, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, possibilitando uma melhor logística de aquisição e uma relação custo-benefício positiva de recursos públicos, posto que os pedidos de aquisição serão pautados em demandas reais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de aquisição de materiais odontológicos, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de todas as unidades de saúde que contemplam atendimento clínico odontológico na rede pública municipal de saúde.
Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho e ganho de escala em virtude do volume, tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.
A opção escolhida para aquisição dos materiais odontológicos pretendidos foi a licitação própria para ATA de Registro de Preços, em forma de Pregão Eletrônico pois melhor atenderá as necessidades da Área de Saúde Bucal – SB pertencente à Secretaria de Saúde, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, possibilitando uma melhor logística de aquisição e uma relação custo-benefício positiva de recursos públicos, posto que os pedidos de aquisição serão pautados em demandas reais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque (validade dos produtos, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização), para que não haja desperdícios de recursos além de propiciar a ampla participação de licitantes.
Assim, o parcelamento se mostra aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para não adoção do parcelamento do objeto em itens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações.

10. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Atualmente não há Plano de Contratações Anuais vigentes na Prefeitura Municipal de Taubaté.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo e expediente dos consultórios odontológico da ASB, os quais são imprescindíveis para o atendimento dos pacientes que fazem uso do serviço.
Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Avenida Tiradentes, 520 – Centro – CEP.: 12030-180 – Tel. PABX: (12) 3635-5000

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os profissionais de recursos necessários que promovam as melhores condições ao desempenho de suas funções.
Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
- Manter a continuidade dos produtos em estoque;
- Atender as demandas de procedimento/consulta quanto às suas necessidades;
- Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem intercorrências.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas rotinas clínicas e instalações das unidades de saúde que contemplam a realização de atendimento odontológico ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente. No que diz respeito às obrigações da solicitante, a mesma deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14. CONCLUSÃO

Considerando o supracitado ser viável, fica demonstrado que os itens pretendidos são de suma importância para continuidade da prestação de serviço odontológico e o bom funcionamento das unidades de saúde, isto posto, solicitamos abertura de Registro de Preços, para eventual aquisição dos referidos itens, por um período de 12 meses.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no § 1° do art. 18° da Lei Federal 14.133/21.

Dr Fabio Soares Silva
Coordenação de Saúde Bucal
RESPONSÁVEL PELO ETP

Avenida Tiradentes, 520 – Centro – CEP.: 12030-180 – Tel. PABX: (12) 3635-5000